



## 01 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E CONSTRUTORA L VENTURA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e oito dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, **CONSTRUTORA L VENTURA LTDA, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 935, sala 614 parte – CEP 24.020-206 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.565.338/0001-51, neste ato representada pela administradora, Luciana Carvalho Brandão Ventura, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 123887614 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 091.420.647-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 28/09/2023, contida no processo nº 9900042395/2023, e com amparo no artigo 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 44/2023, firmado em 21/07/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 44/2023, relativo à *contratação de empresa para contenção de Encosta na Ladeira do Quebra, o Bairro Tenente Jardim, em Niterói/RJ*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos – Seu valor é R\$ 36.987,68 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que corresponde à 4,311% do valor do contrato, Itens Novos - R\$ 8.020,80 (oito mil, vinte reais e oitenta centavos), que corresponde à 0,935% do valor do contrato, Itens Reduzidos – Seu valor é R\$ 23.646,19 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), que corresponde à 2,756% do valor do contrato e Itens Excluídos - Seu valor é R\$ 21.367,58 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde à 2,49% do valor do contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada, resultará numa redução do objeto contratual, no percentual de 5,246% e um acréscimo de 5,246%, gerando um decréscimo de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), no valor de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração publica, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item, deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

**Niterói, 28 de setembro de 2023.**

**PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

Luciana Carvalho Brandão Ventura  
**Administradora**